



Conselho Internacional do Café
126.^a sessão (extraordinária)
4 e 5 junho 2020
Londres, Reino Unido

Projeto de Resolução

RESTAURAÇÃO DOS DIREITOS DE VOTO DO MALÁUI

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o parágrafo 2 do Artigo 21 do Acordo Internacional do Café de 2007 dispõe que “Se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, tal Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do presente Acordo”;

Que aos 20 de maio de 2020 o Maláui devia contribuições relativas a 2019/20 e a anos anteriores em valor total de £58.656;

Que o Maláui apresentou a proposta para o pagamento de suas contribuições em atraso reproduzida no documento FA-242/20 (em anexo); e

Que, em reconhecimento do compromisso do Maláui de pagar suas contribuições em atraso de acordo com o esquema de parcelas reproduzido no documento FA-242/20, julga-se apropriado restaurar seus direitos de voto,

RESOLVE:

1. Permitir que o Maláui pague imediatamente sua contribuição de £6.520 ao Orçamento Administrativo relativa ao ano cafeeiro de 2019/20 e que suas outras contribuições em atraso sejam pagas em três parcelas iguais de £17.379 nos próximos três anos cafeeiros, cada pagamento a ser efetuado em 1.º de julho.
2. Restaurar, com efeito imediato, os direitos de voto do Maláui enquanto o plano de pagamento acima for mantido e as futuras contribuições forem pagas nos termos do Artigo 21 do Acordo de 2007.
3. Que esta Resolução não constituirá precedente no que respeita à dispensa de obrigações relativas a contribuições nos termos do Artigo 21 do Acordo de 2007.
4. Solicitar ao Diretor-Executivo que informe o Comitê de Finanças e Administração do cumprimento pelo Maláui das obrigações que o parágrafo 1 desta Resolução lhe atribui.



Comitê de Finanças e Administração
38.ª reunião
1.º e 2 junho 2020
Londres, Reino Unido

Maláui

**Pagamento de contribuições em atraso ao
Orçamento Administrativo**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

Antecedentes

1. Com indicado no documento sobre a situação das contribuições por saldar que afetam direitos de voto (documento [ICC-126-1](#)), aos 26 de maio de 2020 as contribuições em atraso devidas pelo Maláui ascendiam a £58.656.

2. A Associação do Café do Maláui (CAMAL) apresentou uma carta datada de 20 de maio de 2020 (ver Anexo I), solicitando à OIC que considerasse maneiras de pagar suas contribuições em atraso. A Secretaria propôs o seguinte plano de pagamento, com o qual o Membro concordou (Anexo II):

- (a) A atual contribuição relativa ao ano cafeeiro de 2019/20, de £6.520, a ser paga na íntegra imediatamente.
- (b) Uma primeira parcela, de £17.379, a ser paga em 1.º de julho de 2021.
- (c) Uma segunda parcela, de £17.379, a ser paga em 1.º de julho de 2022.
- (d) Uma terceira parcela, de £17.379, a ser paga em 1.º de julho de 2023.

Ação

Solicita-se ao Comitê que aprecie se esta proposta é aceitável como meio de saldar as contribuições devidas pelo Maláui e que faça uma recomendação ao Conselho sobre os votos do Maláui, em vista de seus esforços para pagar suas contribuições pendentes.

ASSOCIAÇÃO DO CAFÉ DO MALÁUI (CAMAL)

20 de maio de 2020

Sr. José Sette
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café
222 Gray's Inn Road
Londres WC1X 8HB

Prezado Sr. Sette,

Contribuições em atraso devidas à Organização Internacional do Café

Depois de minha conversa com sua Assistente Pessoal, Sr.^a Hamida Ebrahim, a respeito das contribuições que o Maláui deve ao Orçamento Administrativo da OIC, comuniquei a questão a membros da Associação do Café do Maláui e também solicitei informações ao Ministério do Comércio e Indústria.

Vendo os atrasados acumulados durante vários anos e levando em consideração não só os atuais desafios que o setor cafeeiro mundial tem pela frente, como também nossa posição financeira corrente, o Maláui não está em condições de pagar o total em uma única vez.

O setor cafeeiro do Maláui enfrenta grandes desafios financeiros. Embora novos membros tenham entrado para a Associação do Café, eles ainda não estão em fase de produção. Só temos pequenos produtores em cooperativas e duas ou três fazendas de maior tamanho em produção. Isso tem reduzido grandemente nossas possibilidades.

Em vista do exposto, solicitamos a ajuda da Secretaria da OIC no preparo de um projeto de Resolução contendo um plano de pagamento nos seguintes termos:

1. A atual contribuição relativa ao ano cafeeiro de 2019/20 a ser paga no total imediatamente; e
2. As demais contribuições em atraso a serem pagas em parcelas durante os próximos três anos cafeeiros.

Conto com sua assistência nesta matéria.

Atenciosamente,

Assinado: Bernard B. Kaunda
Presidente
Associação do Café do Maláui

ANEXO II

UNIÃO COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MZUZU LIMITADA

26 de maio de 2020

Sr. José Sette
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café
222 Gray' s Inn Road
Londres WC1X 8HB

Prezado Sr. Sette,

Acuso o recebimento de sua resposta a nossa solicitação relativa à proposta feita.

Concordamos com os termos do plano de pagamento proposto.

Atenciosamente,

Assinado: Bernard B. Kaunda
Presidente